



**PREFEITURA DE
CEL. DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**



COMUNICAÇÃO INTERNA 112/2018

Coronel Domingo Soares Pr., 20 de novembro de 2018.

O Departamento Municipal de Saúde vem através desta solicitar a Vossa Senhoria que realize os procedimentos legais para a compra dos veículos com as características similares mínima dos modelos repassados em anexo.

Solicitamos que seja incluído em cada um deles sistema de som simples (radio) e tapetes de borrachas para o condutor e passageiro e identificação visual conforme manual do APSUS.

Quantidade	Modelo similar	Valor unitário	Valor total
02	Veículo 1.0, HATCH, FLEX 4P 2019 com ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos dianteiros, ar condicionado, cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos.	45.000,00	90.000,00

Informamos que serão utilizados recursos estaduais, disponibilizado pelo BIRD, que já estão depositados na conta corrente conforme especificação abaixo.

Banco	Conta corrente	Fonte	Saldo em 31/10/2018
Caixa Econômica	160-7	518	502.627,80
10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00		2415

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente

Sylvia Dayana Dutra

Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Ilmo. Senhor,
DD. Responsável pelas Licitações,
Prefeitura de Coronel Domingos Soares
Coronel Domingos Soares – Paraná



PROCESSO N.º 119/2018

PREGÃO Nº 59/2018

GABINETE DA PREFEITA - PARECER DE LICITAÇÃO

Considerando:

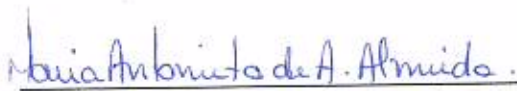
1. A necessidade de manter renovada a frota de veículo desta municipalidade bem como implementar melhores condições de trabalho e atuação para as equipes vinculadas ao setor municipal de saúde;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação.

Determino:

Que a Comissão de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro de sua competência, para a construção de certame licitatório na modalidade "Pregão Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Aquisição de dois veículos novos, para cinco passageiros, limitado ao teto máximo de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), tipo menor valor por item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas, tudo de acordo com a demanda do setor de saúde.

Centro Administrativo em 23 de novembro de 2018



Maria Antonieta de Araujo Almeida

Prefeita



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

003

PROCESSO N.º 119/2018 – Pregão N.º 059/2018

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2018.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que sejam adquiridos dois veículos novos para o setor municipal de saúde do Município, são os seguintes:

Dotações:

07 – depto de saúde

07002– fundo municipal de saúde

1030110012027-manter os serviços de gestão e administrativos das atenções básicas

2415-conta despesa

ELEMENTO: 4490520000– equipamentos e material permanente

Centro Administrativo Adão Reis em 23 de novembro de 2018

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PROCESSO Nº. 119/2018

PREGÃO Nº. 59/2018 - ELETRÔNICO

EDITAL

Objeto: "aquisição de dois veículos novos para cinco passageiros".

IMPORTANTE:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 11h do dia 05/12/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11h15min do dia 05/12/2018.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br "Acesso Identificado no link - licitações"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: e-mail: licitapmcds@gmail.com

Fone/Fax: (46) 3254-1166

Horário de expediente: das 8:00h às 12h e das 13:30 as 17:00 em dias úteis.

Integram este edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

Anexo I - Termo de Referência – "objeto detalhado";

Anexo II - Modelo de Declaração de "inexistência de fatos impeditivos";

Anexo III - Modelo de Declaração "que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios";

Anexo IV - Modelo de Declaração de que o proponente "não possui empregados menores de 18 anos";

Anexo V – Declaração de ME ou EPP(opcional);

Anexo VI – inexigível para este certame;

Anexo VII - Modelo de Carta-Proposta para fornecimento do BEM; e,

Anexo VIII - Minuta do Contrato.

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, através do Diário Oficial do Estado do Paraná-DIOE e Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais normas correlatas e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM**, para a aquisição dos objetos descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto pretendido pela administração.

1.2. Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até **05 de dezembro de 2018 às 11h**, no site www.licitacoes-e.com.br.

1.3. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, para disputa de preços, ocorrerá **05 de dezembro de 2018 às 11h15min**, no site www.licitacoes-e.com.br, nos termos das condições descritas neste Edital.



1.4. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

1.5. Qualquer pessoa, devidamente qualificada (nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica), poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas (artigo 12 do anexo "I" ao Decreto 3.555/00, de 08 de agosto de 2.000), no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.6. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.7. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

IV - Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

V - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

VI - Estrangeiras que não funcionem no país.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site **www.licitacoes-e.com.br**.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cel. Domingos Soares - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;



b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, retirado via internet no **máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

4.1.2.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

4.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.1.2.4. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;

b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta .

4.1.4 Demais documentos:

a) Documento expedido pela Junta Comercial do Estado Sede da empresa (Certidão Simplificada, informando a situação em que a empresa se enquadra (microempresas e as empresas de pequeno porte quando for o caso), atualizada deste exercício social **(2018)**.

b) Declarações de (modelos em anexo a este edital):

- Inexistência de fatos impeditivos;
- Não contratação de menor;
- Cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios; e,



- (opcional) Enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo anexo a este edital).

c) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares.

c.1) Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às 11h do dia 05 de dezembro de 2018 (Horário de Brasília). Após este horário o sistema não mais permitirá a recepção de propostas sob qualquer pretexto, sendo conveniente frisar que o Município não possui autonomia técnica para, após findo o horário nesta data, absorver propostas retardatárias.

5.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema eletrônico de licitações – licitações-e, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “Marca”, “VI Unitário” (valor unitário), “VI Total” (valor total), “Prazo de entrega” (o prazo de entrega não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência).

5.5.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

5.6. Os valores máximos a serem dispensados para aquisição dos objetos licitados constam do rol de bens anexo ao presente edital.

5.7. Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital (ver item 5.3 anterior), a Licitante poderá acessar o sistema Licitações-e para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

5.8. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta deverá encaminhar, para o e-mail licitapmeds@gmail.com da proposta de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal, no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

5.8.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Cel. Domingos Soares - PR, no seguinte endereço: Av Araucária, 3120, Centro, Cel. Domingos Soares - PR, CEP 85.557-000, impreterivelmente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados o encerramento da etapa de lances.

5.9. A Proposta de Preços deverá conter:

5.9.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;



- 5.9.2. Preço unitário e total por item, expressos em reais;
- 5.9.3. Especificação clara do objeto, incluindo a MARCA e MODELO, de acordo com o Anexo I deste Edital;
- 5.9.4. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;
- 5.9.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, email, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento (se houver).
- 5.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste edital.
- 5.11. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 5.12. Serão desclassificadas aquelas propostas que:
- 5.12.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.
- 5.13. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6. ABERTURA DA SESSÃO

- 6.1. **A partir das 11h15min do dia 05 de dezembro de 2018** terá início à sessão pública deste certame, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.
- 6.2. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.2.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado no item 9.2.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCE

- 7.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.
- 7.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3.1. Os lances ofertados deverão possuir até 02 (duas) casas decimais após a virgula (R\$ 0,00)
- 7.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em



situação de empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema de fechamento iminente dos lances, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO);

7.9. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MPEs e/ou EPPs) participando dos itens do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma MPE ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a MPE ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima MPE ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

7.10. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail licitapmcds@gmail.com, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de INABILITAÇÃO.

7.11.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 4 deste Edital.

08. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

8.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.



8.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

8.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o certame não for exclusivo para MLPs.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no sub-item c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 10.4, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

8.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município, em horário normal de expediente, no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

10.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.3. É facultado ao Município, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item 10.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

11.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cel Domingos Soares – PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

11.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

11.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

11.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e,

11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 11.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.3.2, 11.3.3 e 11.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.4. As sanções previstas nos itens 11.3.1, 11.3.4 e 11.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 11.3.2 e 11.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 11.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

11.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Cel. Domingos Soares – PR.

12. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

07 – depto de saúde

07002 – fundo municipal de saúde

1030110012027 – manter os serviços de gestão e administrativos das atenções básicas

2415 – conta despesa

ELEMENTO: 4490520000 – equipamentos e material permanente

13. DO CONTRATO



13.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VIII.

13.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

13.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

14. DO REAJUSTE

14.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15. DO FORNECIMENTO, LOCAL E EXIGÊNCIAS DE ENTREGA

15.1. A entrega do(s) bem(ns) licitado(s) ocorrerá(ão) no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a emissão da requisição de compra, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

15.2. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s), no setor municipal de saúde, localizada na Av Araucária, sn, centro, no município de Cel. Domingos Soares – PR.

15.3. A proponente vencedora se obriga entregar o(s) objeto(s) em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro, carga/descarga e etc.) correrão às suas expensas.

15.4. O(s) objeto(s) terá(ão) que estar acompanhado(s) da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

15.5. A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

15.6. Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

15.7. O(s) bem(ns) deverá(ão) ser fornecido(s), sem ônus adicional para ao Licitador.

15.8. No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a requisição de fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) - Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) - Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
- c) - Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

15.9. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

15.9.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

15.9.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 19.8 e alíneas e conseqüente aceitação.

15.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

15.11. Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

15.12. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e



descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

16. DA GARANTIA DOS OBJETOS

16.1. No ato de entrega do BEM ofertado, a empresa vencedora terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 01 (um) ano para bens considerados permanentes e de 03(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo se a descrição item dispuser de forma diferente.

16.2. A empresa vencedora se obriga a fornecer, às suas expensas, durante o período de garantia, as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega e o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

17.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões de sua regularidade fiscal. (FGTS, TRABALHISTA, RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3. Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17.4. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados, ou seja, anterior a entrega do objeto e os atos administrativos daí decorrentes.

18. DO RECEBIMENTO DO BEM

18.1. O(s) bem(ns) ora licitado(s) será(ão) recebido(s) e inspecionado(s) pela direção do departamento municipal de saúde, que acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

18.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa devidamente qualificada(nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica) poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município, sito à Av Araucária, 3120, Centro, Cel Domingos Soares - PR, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do email licitapmcds@gmail.com, no prazo mencionado.

19.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;

19.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;



19.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

19.5. As decisões decorrentes de impugnações serão publicadas no diário oficial eletrônico do Município, o DIOEMS.

20. DO GESTOR DO CONTRATO

20.1. Fica designado para atuar como gestor e fiscal do contrato, após a assinatura deste, ao departamento municipal de saúde, através de sua diretora a Sra Sylvia Dayana Dutra, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Município de Coronel Domingos Soares poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

015

O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município-DIOEMS.

22.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.9. A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.10. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital nos moldes já descritos neste edital.

22.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Palmas - PR.

Cel. Domingos Soares, 23 de novembro de 2018.


Anderson Matias
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

“aquisição de dois veículos novos para cinco passageiros”, conforme abaixo descrito:

Lote/ item	Quant	Descrição
01	02	Veículos novos: 0 quilometro, de fabricação 2018 ou superior, quatro portas, para cinco passageiros(incluindo motorista), bicomcombustível(alcool e/ou gasolina), com direção hidráulica e/ou elétrica, câmbio mecânico ou automático com no mínimo 5 marchas a frente e uma a ré, de cor branca, com ar condicionado, com vidros dianteiros elétricos, espelhos retrovisores externos com regulagem interna, travamento elétrico das quatro portas, sistema de som com rádio e leitor de mídia com no mínimo dois alto falantes e antena, cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos, tapetes emborrachados para todos os passageiros, com motorização mínima tipo 1.0, no mínimo uma tomada 12v na área dos passageiros, identificação visual conforme manual APSUS, com garantia de no mínimo um ano a contar da entrega.

1.1 Não consta valor máximo no edital por exigência do Banco Mundial – BIRD, sendo que no ato da licitação será verificado o valor da proposta se o mesmo está dentro dos valores praticados no mercado podendo o pregoeiro rejeitar as propostas ou admiti-las temporariamente até apreciação da conclusão da fase de lances.

1.2 A licitante vencedora, deverá enviar ao pregoeiro sob pena de desclassificação, no prazo máximo de 02(duas) horas após a finalização do certame, através do email: licitapmeds@gmail.com, os “FOLDERS”, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS do veículo ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação.

1.3 A licitante vencedora, as suas custas, obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão plotado/adensado de acordo com as determinações do Programa de Qualificação da atenção Primária a Saúde – APSUS (dados/modelo em anexo ao final deste edital).

2. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

2.2. O(s) objeto(s) desta licitação deverá(ão) ser entregue(s), mediante entrega técnica, junto ao departamento municipal de saúde, sito a Av Araucária, 3120, centro, no município de Coronel Domingos Soares – PR, no prazo máximo de 30(trinta) dias, após a emissão da requisição de fornecimento, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

2.3. O objeto, deverá ser entregue no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

2.4. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

2.5. O veículo a ser entregue pelo futuro contratado deverá contar com rede de assistência técnica e fornecimento de peças localizada na região “sudoeste “ do estado do Paraná, pelo período de vigência da garantia.

2.5.1. Após ter para si adjudicado o objeto deste certame, o proponente deverá oficialar este Município indicando a pessoa jurídica que será responsável pelos trabalhos de assistência técnica do bem, assim como a indicação do endereço e ferramentas de contato com dita empresa, visto que tais informações se farão constar em contrato conforme minuta em anexo.

2.5.2. A delimitação geográfica da rede de assistência técnica se faz necessário a fim de evitar que o Município, a cada revisão ou realização de serviços exclusivos da marca, venha a dispensar exagerados recursos para deslocamento do veículo para outras regiões ou até estados, especialmente se o mesmo necessitar de remoção através de serviços de “guincho”.

3. OBSERVAÇÕES:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

017

- 3.1. Deverão ser enviados junto a proposta os catálogos do veículo oferecido.
- 3.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.
- 3.3. Para que a proposta seja aceita, deverá estar em papel timbrado e, TODOS os itens abaixo deverão constar na proposta sendo os itens: pagamento, validade da proposta e prazo de entrega nas mesmas condições indicadas abaixo:
- 3.3.1. Preço;
- 3.3.2. Marca, fabricante e procedência dos produtos;
- 3.3.3. Garantia do veículo;
- 3.3.4. Pagamento: 30 (trinta) dias após a efetiva entrega;
- 3.3.5. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;
- 3.3.6. Local de entrega: conforme descrito no item 2.2 do Anexo I.
- 3.4. Na nota fiscal deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas, bem como a marca e nome do fabricante.
- 3.5. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/201__ – PROCESSO Nº. ____/201__

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/____ – PROCESSO Nº. ____/____

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/201__ – PROCESSO Nº. ____/201__

O(A) licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____,

_____ estado _____, endereço _____,

através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____,

DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão

Eletrônico nº. ____/____, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a

presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ e DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE LICITANTE EMPREGADOR – PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/201__ – PROCESSO Nº. ____/201__

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº. ____/____, junto ao Município de _____, que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº. _____,

não possui em seu quadro permanente de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

018

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.
(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/201__ – PROCESSO Nº. ____/201__

Prezado(a) Pregoeiro (a).

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº. _____, sediada em
(endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
_____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se
enquadra na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) _____ e que não se
enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI – Não exigível para este certame

ANEXO VII - MODELO CARTA-PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Ao Município de Cel. Domingos Soares – Paraná

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/201__ – PROCESSO Nº. ____/201__

Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do BEM abaixo discriminado, conforme Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: ENDEREÇO e TELEFONE:

2. DADOS BANCARIOS

Nome e Código do Banco:

Nome e Código da Agência:

Localidade da Agência (Cidade e Estado):

Numero da Conta Bancária:

Nome do Favorecido

OBS: O numero de conta bancaria informada deverá obrigatoriamente estar em nome da proponente.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO COTADO (INSERIR PLANILHA DE PREÇOS OFERECIDOS)

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do BEM, tais como os encargos (obrigações sociais, transporte, impostos, taxas etc.).

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VIII- MINUTA DO CONTRATO Nº. ____/201__

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/201__ – PROCESSO Nº. ____/201__



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

019

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 00/201 -Eletronico, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/201 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº _____ e RG nº _____ (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: _____, pessoa jurídica de direito privado, situado a _____, nº _____, centro, cidade de _____, Estado _____, CEP _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por _____ com CPF sob nº _____ e RG nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a: Aquisição de _____, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Quant	Unid	Descrição

que a CONTRATADA se declara em condições de entrega-lo com estrita observância do indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo edital de Pregão Eletrônico nº _____/_____, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em data de ____/____/_____.

1.2 O objeto, a ser fornecido pelo contratado, contará com rede de assistência técnica e fornecimento de peças localizada na região “sudoeste” do estado do Paraná, pelo período de vigência da garantia, tendo sido indicada para os trabalhos a empresa _____, de CNPJ nº _____ localizada em _____.

1.2.1 Caso se faça necessária a substituição da pessoa jurídica responsável pela assistência técnica, durante o período regulamentar de garantia do bem, o contratado prontamente indicará novo responsável pela marca, sempre respeitando o limitador regional do sudoeste do Estado do Paraná.

1.3 A contratada obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Contrato plotado/adensado de acordo com as determinações do Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde – APSUS (dados/modelo em anexo ao final do edital licitatório), as suas custas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição total do BEM relacionado na Cláusula Primeira a importância de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o 30º(trigésimo) dia após aquele em que deu o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo setor municipal de _____.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente da aquisição prevista no presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

O faturamento e emissão de notas fiscais deverão ocorrer em nome de: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM

A entrega do BEM licitado ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a emissão da requisição de compras, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O BEM deverá ser entregue na Av Araucária, sn, centro, no município de Cel. Domingos Soares- PR.

PARAGRAFO SEGUNDO: A contratada se obriga entregar o BEM em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

PARAGRAFO TERCEIRO: O BEM terá que estar acompanhado da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

PARAGRAFO QUARTO: A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

020

em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

PARAGRAFO QUINTO: Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

PARAGRAFO SEXTO: O objeto deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o contratante.

PARAGRAFO SÉTIMO: No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 03 (três) vias, em conformidade com a requisição de fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
- c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

PARAGRAFO OITAVO: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

PARAGRAFO DÉCIMO: Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: No valor contratual estão computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do objeto da presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia ____/____/201__ e termino no dia ____/____/201__, podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

No ato de entrega do objeto contratual, a contratada terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 01 (um) ano para bens tidos como permanentes e de 3(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo quando a descrição do item dispuser em edital de forma diferente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A garantia ofertada deverá suportar as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O BEM ora licitado será recebido e inspecionado pela direção do departamento municipal de saúde, na pessoa da Sra Sylvia Daynana Dutra, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

O preço pelo qual for contratado o objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, a direção do departamento municipal de saúde, na pessoa da Sra Sylvia Dayana Dutra, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de



alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o BEM dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- b) Obedecer o prazo de entrega estipulado; e,
- c) Suportar as despesas provenientes de frete, seguro e outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- c) Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, o licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas no edital:

- a) Advertência;
- b) Multa de:
 - b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras “b.2” e “c”.

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.



PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não processados da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no "caput" desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,
- Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Comarca de Palmas/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR, em ____ de ____ de 201__

CONTRATANTE

CONTRATADA

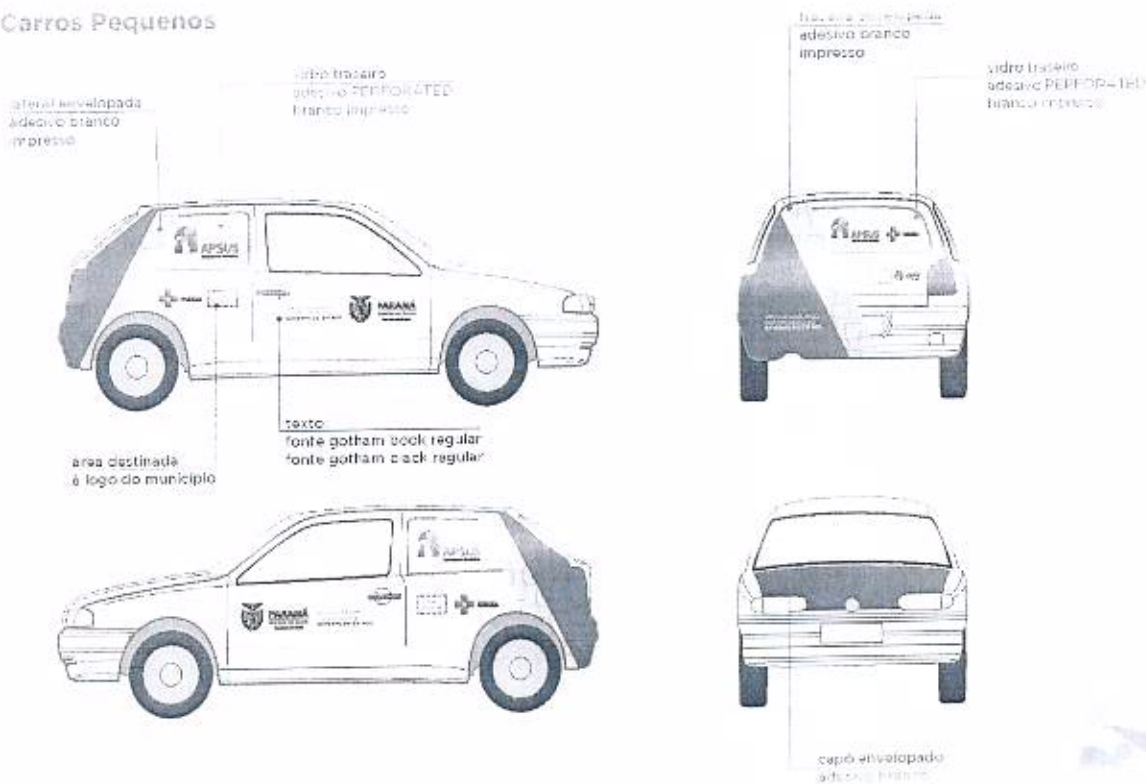
Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

Descritivo de plotagem para veículos a serem adquiridos no certame

Carros Pequenos



Suplementos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro. Fone: (41) 2122 - 5046 - E-mail: licitacao.castro@gmail.com
Casta. 21 de novembro de 2018
TARCISIO JOSÉ DE QUADROS
Pregoeiro
AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 26 DE NOVEMBRO A 07 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2018

121316/2018

Colombo

Aviso de Licitação

Edital - Pregão Presencial N.º 120/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento de dietas, fórmulas e leites especiais para alimentação, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.

Data: 07 de dezembro de 2018 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro N.º 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro N.º 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 22 de novembro de 2018.

Isabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

122219/2018

Aviso de Licitação

Edital - Concorrência Pública n.º 020/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Apoio Tecnológico e Gerencial à Secretaria requisitante, para Supervisão na Execução de projetos, Análise de Quantitativos e Controle de Qualidade na implantação de obras de pavimentação em vias do Município de Colombo - PR.

Data: 07 de janeiro de 2019 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações - Rua XV de Novembro, 105 - Centro.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro, n.º 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 22 de novembro de 2018.

Isabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

122242/2018

Cornélio Procópio

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO SEDU/PRANACIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 148/2018.

O MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, torna público que as 09h00min horas do dia 06/12/2018, na plataforma eletrônica: www.bimnetlicitacoes.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
Veículo Sedan	01	61.846,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Meury Naomi Matuda Marques, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3520-8007 - E-mail: licitacao@pmpcpa@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: www.bimnetlicitacoes.com.br, www.cornelioprocopio.pr.gov.br ou Departamento de Licitações, Av. Minas Gerais, 301 - Centro, Cornélio Procópio-PR, das 13h30min às 17h00min horas.

Cornélio Procópio, 22 de novembro de 2018.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

121838/2018

AVISO DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/18

A Fundação de Esportes de Cornélio Procópio - PR, torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 10/12/2018, No Departamento de Licitação, Paço Municipal, situado à Av. Minas Gerais, 301 centro, licitação para selecionar uma empresa para utilização do espaço do Ginásio de Esportes Quinze de Fevereiro, para uso particular, tendo em contrapartida a troca de telhas do mesmo, conforme especificado no Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do Edital, através do site www.cornelioprocopio.pr.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação ou pelo telefone (043) 3520-8007.

Cornélio Procópio, 21 de novembro de 2018.

Rogério Alves de Araújo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

121728/2018

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 059/2018 - Eletrônico

Objeto: aquisição de dois veículos novos para cinco passageiros. Fornecedor: 60 dias após emissão de requisição de compras. Local de entrega: Av. Aracatuba, 3120, na cidade de Cel. Domingos Soares-PR.

ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 11h do dia 05/12/2018.

INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11h15min do dia 05/12/2018. LOCAL: www.licitacoes.com.br, do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link - licitações". Acesso à íntegra do edital também pelo site <http://www.pmcps.pr.gov.br>.

Anderson Matias

Pregoeiro

121556/2018

Curitiba

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 480/2018 - SEPLAD EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA: 05/12/2018 - 09h, às 09h30min.

LANCES: 05/12/2018 - 09h35min, às 10h.

O edital está à disposição no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br. Dúvidas fones: (41) 3350-9006/9115/9023. DJANANI MENDES DE BRITO - PREGOEIRA

121939/2018

Diamante do Sul do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2018

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar-se às 09h00min do dia 06 de dezembro de 2018, licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 035/2018, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, conforme Lei Municipal n.º 493/2009 de 28/12/2009, Lei Complementar 123/2008, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME-EPP - LEI COMPLEMENTAR 147/2014, conforme especificações do Anexo III. A íntegra do Instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul ENDEREÇO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 059/2018-Eletrônico

Objeto: aquisição de dois veículos novos para cinco passageiros. Fornecimento: 60 dias após emissão de requisição de compras. Local de entrega: Av Araucária, 3120, na cidade de Cel. Domingos Soares-PR. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 11h do dia 05/12/2018. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11h15min do dia 05/12/2018. LOCAL: www.licitacoes.com.br/diariooficialpr. "Acesso Identificado no link-licitações". Acesso à integral do edital também pelo site www.pmcps.pr.gov.br/. Anderson Matias-Pregoeiro.

12/11/2018



PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 119/2018
PREGÃO N.º 59/2018

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a aquisição de dois veículos para cinco passageiros para o setor municipal de saúde, conforme demais características editalícias.

A administração municipal levantou, oportuna e previamente, os quantitativos e os descritivos do objeto em atenção a demanda da municipalidade consoante prazo de fornecimento previsto em edital, tendo, ainda, apontado o valor máximo a ser dispensado para pagamento do(s) objeto(s), conforme cotações prévias realizadas e termo de referencia emitido pelo setor requisitante.

Vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2018, devidamente apontada pela Contadoria Municipal.

Acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele.

A modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando o anúncio dos aviso no DIOEMS, DIOE, do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade.

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, opinamos em favor do prosseguimento do feito.

Centro Administrativo Adão Reis em 23 de novembro de 2018


Rogério Schmidt
OAB 59902-PR

Licitação [nº 746781] e Lote [nº 1]**SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORE**

Valor	R\$ 48.990,00
Segmento	Outras Empresas
Data e hora do registro	04/12/2018 19:43:26:625
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	LUCIANO MENEZES
Telefone	+55 (48)36210111
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	MARCA: FORD - MODELO: New Ka SE 1.0L - Veículos novos: 0 quilometro, de fabricação 2018 ou superior, quatro portas, para cinco passageiros(incluindo motorista), bicomcombustível(alcool e/ou gasolina), com direção hidráulica e/ou elétrica, câmbio mecânico ou automático com no mínimo 5 marchas a frente e uma a ré, de cor branca, com ar condicionado, com vidros dianteiros elétricos, espelhos retrovisores externos com regulagem interna, travamento elétrico das quatro portas, sistema de som com rádio e leitor de mídia com no mínimo dois alto falantes e antena, cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos, tapetes emborrachados para todos os passageiros, com motorização mínima tipo 1.0, no mínimo uma tomada 12v na área dos passageiros, identificação visual conforme manual APSUS, com garantia de no mínimo um ano a contar da entrega. -- Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

POSITIVA - COMERCIO E SERVICOS LICITATORIOS LTDA -

Valor	R\$ 99.000,00
Segmento	Microempresa
Data e hora do registro	05/12/2018 09:00:04:389
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	REGINALDO GERALDO DE MELO
Telefone	+0 (62)30872657
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Veículos novos: 0 quilometro, de fabricação 2018 ou superior, quatro portas, para cinco passageiros(incluindo motorista), bicomcombustível(alcool e/ou gasolina), com direção hidráulica e/ou elétrica, câmbio mecânico ou automático com no mínimo 5 marchas a frente e uma a ré, de cor branca, com ar condicionado, com vidros dianteiros elétricos, espelhos retrovisores externos com regulagem interna, travamento elétrico das quatro portas, sistema de som com rádio e leitor de mídia com no mínimo dois alto falantes e antena, cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos, tapetes emborrachados para todos os passageiros, com motorização mínima tipo 1.0, no mínimo uma tomada 12v na área dos passageiros, identificação visual conforme manual APSUS, com garantia de no mínimo um ano a contar da entrega 02 UNIDADES CHERY QQ LIKE 1.0

METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

Valor	R\$ 99.980,00
Segmento	Outras Empresas
Data e hora do registro	04/12/2018 10:58:34:076
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	ADRIANO SEIZO YAEHASHI
Telefone	+830 (41)30819925
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Veículos novos: 0 quilometro, de fabricação 2018 ou superior, quatro portas, para cinco passageiros(incluindo motorista), bicomcombustível(alcool e/ou gasolina), com direção hidráulica e/ou elétrica, câmbio mecânico ou automático com no mínimo 5 marchas a frente e uma a ré, de cor branca, com ar condicionado, com vidros dianteiros elétricos, espelhos retrovisores externos com regulagem interna, travamento elétrico das quatro portas, sistema de som com rádio e leitor de mídia com no mínimo dois alto falantes e antena, cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos, tapetes emborrachados para todos os passageiros, com motorização mínima tipo 1.0, no mínimo uma tomada 12v na área dos passageiros, identificação visual conforme manual APSUS, com garantia de no mínimo um ano a contar da entrega. Marca: GM / Chevrolet; Modelo: Onix Joy 1.0; Ano: 2018 / 2019.

JSA MERCANTIL EIRELI - ME

Valor	R\$ 100.000,00
Segmento	Microempresa
Data e hora do registro	03/12/2018 17:31:19:621
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	LUIS AUGUSTO DOS SANTOS ANDRE
Telefone	+0 (16)32348202
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Veículos novos: 0 quilometro, de fabricação 2018 ou superior, quatro portas, para cinco passageiros(incluindo motorista), bicomcombustível(alcool e/ou gasolina), com direção hidráulica e/ou elétrica, câmbio mecânico ou automático com no mínimo 5 marchas a frente e uma a ré, de cor branca, com ar condicionado, com vidros dianteiros elétricos, espelhos retrovisores externos com regulagem interna, travamento elétrico das quatro portas, sistema de som com rádio e leitor de mídia com no

mínimo dois alto falantes e antena, cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos, tapetes emborrachados para todos os passageiros, com motorização mínima tipo 1.0, no mínimo uma tomada 12 V na área dos passageiros, identificação visual conforme manual APSUS, com garantia de no mínimo um ano a contar da entrega. MARCA: RENAULT - MODELO KWID ZEN 1.0 - ANO 2018/2019.

ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES - EIRELI

Valor: R\$ 120.000,00

Segmento: Empresa de Pequeno Porte

Data e hora do registro: 04/12/2018 11:05:49:595

Situação da proposta: Classificada

Nome do contato: Rudá F.M. Blondi

Telefone: +0 (12)31437714

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório): Ford Ka Sedan 1.0 Se Veículos novos: 0 quilometro, de fabricação 2018 ou superior, quatro portas, para cinco passageiros(incluindo motorista), bicomcombustível(alcool e/ou gasolina), com direção hidráulica e/ou elétrica, câmbio mecânico ou automático com no mínimo 5 marchas a frente e uma a ré, de cor branca, com ar condicionado, com vidros dianteiros elétricos, espelhos retrovisores externos com regulagem interna, travamento elétrico das quatro portas, sistema de som com rádio e leitor de mídia com no mínimo dois alto falantes e antena, cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos, tapetes emborrachados para todos os passageiros, com motorização mínima tipo 1.0, no mínimo uma tomada 12v na área dos passageiros, identificação visual conforme manual APSUS, com garantia de no mínimo um ano a contar da entrega.

TRIUNFO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI

Valor: R\$ 150.000,00

Segmento: Empresa de Pequeno Porte

Data e hora do registro: 04/12/2018 16:41:58 038

Situação da proposta: Classificada

Nome do contato: JOSE LEONARDO PIMENTA DE REZENDE

Telefone: +743 (62)998484925

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório): Veículos novos: 0 quilometro, de fabricação 2018 ou superior, quatro portas, para cinco passageiros(incluindo motorista), bicomcombustível(alcool e/ou gasolina), com direção hidráulica e/ou elétrica, câmbio mecânico ou automático com no mínimo 5 marchas a frente e uma a ré, de cor branca, com ar condicionado, com vidros dianteiros elétricos, espelhos retrovisores externos com regulagem interna, travamento elétrico das quatro portas, sistema de som com rádio e leitor de mídia com no mínimo dois alto falantes e antena, cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos, tapetes emborrachados para todos os passageiros, com motorização mínima tipo 1.0, no mínimo uma tomada 12v na área dos passageiros, identificação visual conforme manual APSUS, com garantia de no mínimo um ano a contar da entrega.marca renault kwid

INTTEC DISTRIBUICAO E LOGISTICA EIRELI

Valor: R\$ 200.000,00

Segmento: Empresa de Pequeno Porte

Data e hora do registro: 05/12/2018 09:11:19:877

Situação da proposta: Classificada

Nome do contato: GUSTAVO BORGES

Telefone: +55 (62)36398940

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório): CHERY/NEW QQ - Veículos novos: 0 quilometro, de fabricação 2018 ou superior, quatro portas, para cinco passageiros(incluindo motorista), bicomcombustível(alcool e/ou gasolina), com direção hidráulica e/ou elétrica, câmbio mecânico ou automático com no mínimo 5 marchas a frente e uma a ré, de cor branca, com ar condicionado, com vidros dianteiros elétricos, espelhos retrovisores externos com regulagem interna, travamento elétrico das quatro portas, sistema de som com rádio e leitor de mídia com no mínimo dois alto falantes e antena, cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos, tapetes emborrachados para todos os passageiros, com motorização mínima tipo 1.0, no mínimo uma tomada 12v na área dos passageiros, identificação visual conforme manual APSUS, com garantia de no mínimo um ano a contar da entrega.

ELITE COMERCIAL E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

Valor: R\$ 3.000.000,00

Segmento: Empresa de Pequeno Porte

Data e hora do registro: 04/12/2018 17:23:05:488

Situação da proposta: Classificada

Nome do contato: DIOGO LEITE TORQUATO

Telefone: +55 (62)36395502

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório): Veículos novos: 0 quilometro, de fabricação 2018 ou superior, quatro portas, para cinco passageiros(incluindo motorista), bicomcombustível(alcool e/ou gasolina), com direção hidráulica e/ou elétrica, câmbio mecânico ou automático com no mínimo 5 marchas a frente e uma a ré, de cor branca, com ar condicionado, com vidros dianteiros elétricos, espelhos retrovisores externos com regulagem interna, travamento elétrico das quatro portas, sistema de som com rádio e leitor de mídia com no mínimo dois alto falantes e antena, cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos, tapetes emborrachados para

todos os passageiros, com motorização mínima tipo 1.0, no mínimo uma tomada 12v na área dos passageiros, identificação visual conforme manual APSUS, com garantia de no mínimo um ano a contar da entrega



MEMORANDO

ORIGEM: Pregoeiro

DESTINO: Diretor Depto de Saúde

Ref. Pregão Eletronico 59/2018 – Aquisição de dois veículos novos

1. Considerando o resultado apurado após a etapa de lances do pregão supracitado, o qual destaca-se da Ata parcial em anexo, que o proponente Someval Sociedade Mercantil de Veículos Automotores ofertou o importe de R\$ 48.990,00 para fornecimento de cada unidade licitada, substancialmente acima do valor disponível no erário para a dita compra que era da ordem de até R\$ 45.000,00 por veículo(conforme demanda 112/18 do dia 20/11/2018);
2. Considerando que o certame está paralizado na etapa seguinte aos lances não tendo sido declarado o proponente como vencedor e tão somente como arrematante levando em conta que até esta data não recebemos do mesmo os documentos originais pertinentes, previsto em edital segundo seu item 7.11.
3. Considerando a recente troca na gestão da pasta da saúde municipal da Sra Sylvia Dayana Dutra para o Sr Oilson Pires, destinatário do presente memorando,

Solicitamos a manifestação, o mais breve possível, quando ao aperfeiçoamento ou não do presente certame nos moldes já citados.

Centro Administrativo Adão Reis, em 14 de janeiro de 2019.

Atenciosamente

Anderson Matias
Pregoeiro

14/01/19
9:20 he

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - (PR)

Licitação: (Ano: 2018/ MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES / N° Processo: 119)

às 11:52:53 horas do dia 05/12/2018 no endereço AV ARAUCARIA-3120, bairro CENTRO, da cidade de CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). ANDERSON MATIAS, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão N° Processo: 119 - 2018/59 que tem por objeto Aquisição de dois veículos novos para cinco passageiros.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Aquisição de veículos novos

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
04/12/2018 19:43:26:625	SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORE	R\$ 48.990,00
05/12/2018 09:00:04:389	POSITIVA - COMERCIO E SERVICOS LICITATORIOS LTDA -	R\$ 99.000,00
04/12/2018 17:23:05:488	ELITE COMERCIAL E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	R\$ 3.000.000,00
04/12/2018 10:58:34:076	METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	R\$ 99.980,00
04/12/2018 11:05:49:595	ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES - EIRELI	R\$ 120.000,00
05/12/2018 09:11:19:877	INTTEC DISTRIBUICAO E LOGISTICA EIRELI	R\$ 200.000,00
03/12/2018 17:31:19:821	JSA MERCANTIL EIRELI - ME	R\$ 100.000,00
04/12/2018 16:41:58:088	TRIUNFO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	R\$ 150.000,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Aquisição de veículos novos

Data-Hora	Fornecedor	Lance
04/12/2018 19:43:26:625	SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORE	R\$ 48.990,00
05/12/2018 12:28:32:674	POSITIVA - COMERCIO E SERVICOS LICITATORIOS LTDA -	R\$ 82.600,00
05/12/2018 12:27:45:090	JSA MERCANTIL EIRELI - ME	R\$ 82.780,00
05/12/2018 12:07:22:520	INTTEC DISTRIBUICAO E LOGISTICA EIRELI	R\$ 85.190,00
05/12/2018 12:04:03:540	METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	R\$ 87.900,00
05/12/2018 12:01:45:374	ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES - EIRELI	R\$ 109.600,00

04/12/2018 16:41:58:088	TRIUNFO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	R\$ 150.000,00
04/12/2018 17:23:05:488	ELITE COMERCIAL E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	R\$ 3.000.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 05/12/2018, às 12:31:03 horas, no lote (1) - Aquisição de veículos novos - a situação do lote foi alterada para: arrematado.

No dia 05/12/2018, às 12:31:03 horas, no lote 1 - Aquisição de veículos novos - a empresa SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORE com o valor R\$ 48.990,00 foi classificada na disputa do lote.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

ANDERSON MATIAS

Pregoeiro da disputa

MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA

Autoridade Competente

OILSON ROBERTO FERREIRA PIRES

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

28.515.824/0001-13 ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES - EIRELI
 22.845.504/0001-45 ELITE COMERCIAL E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
 22.553.526/0001-31 INTTEC DISTRIBUICAO E LOGISTICA EIRELI
 28.845.616/0001-82 JSA MERCANTIL EIRELI - ME
 05.035.532/0004-20 METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
 09.396.156/0001-08 POSITIVA - COMERCIO E SERVICOS LICITATORIOS LTDA -
 83.706.788/0001-83 SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORE
 28.739.782/0001-02 TRIUNFO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI



MEMORANDO

ORIGEM: Diretor Depto de Saúde

DESTINO: Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico 59/2018 – Aquisição de dois veículos novos

Em atenção ao memorando recebido em 14 de janeiro de 2019, sobre o tema intitulado acima, nos manifestamos nos seguintes termos:

1. Considerando que os recursos que seriam dispensados para a aquisição solicitada em 2018 são exatos aliado ao fato que a pasta da saúde trabalha com seus recursos de forma bastante limitada não consideramos salutar ao erário absorver a diferença apurada para aquisição dos dois veículos da ordem adicional de R\$ 7.980,00(sete mil novecentos e oitenta reais);
2. Nesta esteira, ressaltamos também que recentemente assumimos o departamento de saúde da municipalidade, na condição de seu diretor, e estamos reavaliando todas as demandas, agendas e demais trabalhos desenvolvidos pelo setor e desde já podemos concluir que a presente aquisição não atenderia adequadamente aos anseios deste departamento por se tratarem de veículos de pequeno porte e com capacidade de carga reduzida em relação a outras possibilidades de mercado. Levando em conta que recentemente, através de outra licitação local, foi adquirida uma camionete de médio porte além de termos recebido do Governo Federal uma camionete de grande porte as quais atenderão as necessidades de deslocamento, no interior do Município, de forma mais eficaz do que veículos menores, razões pelas quais seria contraproducente ao serviço público aperfeiçoar tal compra nos moldes em que se encontra vez que já contamos, no setor, com diversos veículos de pequeno porte, como o proposto pela empresa de melhor lance;
3. Quanto a satisfação de ordem legal do certame, conforme aludio o Sr Pregoeiro em relação ao eventual não envio oportuno de documentos do proponente, não estabelecemos juízo de valor vez que trata-se de atribuição do Sr Pregoeiro em vincular-se ao edital de convocação e suas exigências;

Por fim, não encontramos melhores razões para que o processo supracitado possa prosperar nos moldes em que se encontra, sob pena de não atender a presente demanda do serviço público.

Assim, nos cumpre solicitar a revogação ou anulação do processo, conforme o entendimento do Sr Pregoeiro e da Sra Prefeita, a fim que possamos, mais adiante, estabelecer, de forma mais criteriosa, as reais necessidades do setor municipal de saúde e otimizar a aplicação dos recursos do erário.

Cel. Domingos Soares-PR, em 21 de janeiro de 2019.

Atenciosamente

Oilson Pires
Diretor do Depto de Saúde



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

033

MEMORANDO

ORIGEM: Pregoeiro

DESTINO: Prefeita Municipal

Ref. Pregão Eletrônico 59/2018 – Aquisição de dois veículos novos

1. Considerando o resultado apurado após a etapa de lances do pregão supracitado, aliado ao disposto na manifestação do Diretor do Depto de Saúde, em anexo;

Solicitamos a manifestação da Sra Prefeita quanto ao aperfeiçoamento do processo e em que termos.

Centro Administrativo Adão Reis, em 21 de janeiro de 2019.

Atenciosamente

Anderson Matias
Pregoeiro



DECRETO Nº - 005/2019

Dispõe sobre a revogação de processo do Pregão 59/18, dando outras providências.

A Prefeita de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, e disposições correlatas, especialmente considerando que:

- a. O valor inicialmente proposto em etapa de lances via sistema eletrônico de apuração do pregão se posicionou acima dos limites dos recursos destinados para a aquisição em tela;
- b. Que a direção do departamento municipal de saúde, em sua manifestação junto ao processo, arguiu que diante do recebimento pelo Município de dois novos veículos de maior porte para transporte de servidores e pacientes do setor a aquisição em tela, nos moldes em que foi requisitada em novembro de 2018 não atende os anseios e necessidades de trabalho daquela unidade administrativa;
- c. Que a continuidade do certame e a consequente aplicação de recursos do erário para tal acarretaria uma subutilização dos mesmos em detrimento da aquisição de equipamentos mais adequados ao serviço público e a realidade topográfica e geográfica do Município;
- d. Que o certame encontra-se paralizado em etapa imediatamente após fase de lances em sistema eletrônico, não tendo sido declarado nenhum proponente como vencedor, não tendo sido nenhum objeto adjudicado a quaisquer dos participantes, tampouco houve a homologação dos eventos do processo pela autoridade competente;

DECRETA

Art. 1º - Fica **revogado**, o Processo nº 119/2018, Pregão nº 59/2018, face a necessidade de reavaliação e readequação qualitativa e quantitativa dos objetos e demais características técnicas, consoante justificadoras já expostas.

§ Único – O citado processo já encontra-se sem movimentação desde a data de 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Pelo presente ato ficam intimados os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Domingos Soares Pr., 23 de janeiro de 2019.


Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

DECRETO Nº 005/2018

Dispõe sobre a revogação de processo do Pregão 59/18, dando outras providências.

A Prefeitura de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, e disposições correlatas, especialmente considerando que:

- a. O valor inicialmente proposto em etapa de lances via sistema eletrônico de apuração do pregão se posicionou acima dos limites dos recursos destinados para aquisição em tela;
 - b. Que a direção do departamento municipal de saúde, em sua manifestação junto ao processo, arguiu que diante do recebimento pelo Município de dois novos veículos de maior porte para transporte de servidores e pacientes do setor a aquisição em tela, nos moldes em que foi requisitada em novembro de 2018 não atende os anseios e necessidades de trabalho daquela unidade administrativa;
 - c. Que a continuidade do certame e a consequente aplicação de recursos do erário para tal acarretaria uma subutilização dos mesmos em detrimento da aquisição de equipamentos mais adequados ao serviço público e a realidade topográfica e geográfica do Município;
- Que o certame encontra-se paralisado em etapa imediatamente após fase de lances em sistema eletrônico, não tendo sido declarado nenhum proponente como vencedor, não tendo sido nenhum objeto adjudicado a quaisquer dos participantes, tampouco houve a homologação dos eventos do processo pela autoridade competente;

DECRETA

Art. 1º–Fica revogado, o Processo nº 119/2018, Pregão nº 59/2018, face a necessidade de reavaliação e readaptação qualitativa e quantitativa dos objetos e demais características técnicas, consoante justificadoras já expostas.

§ Único – O citado processo já encontra-se sem movimentação desde a data de 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º–Pelo presente ato ficam intimados os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º–Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Domingos Soares Pr., 23 de janeiro de 2019.

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

CO289148